



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 1:297, abrindo um crédito especial para refôrço das verbas destinadas à diferença de câmbios.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

DECRETO N.º 1:297

Sob proposta do Ministro das Finanças e com fundamento no n.º 3.º do artigo 34.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, guardadas as prescrições do artigo 1.º do decreto n.º 1 de 15 de Dezembro de 1894, seja aberto um crédito especial a favor do mesmo Minis-

tério, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 708.000\$, destinada a reforçar as verbas descritas para diferença de câmbios no capítulo 1.º, artigo 4.º, do orçamento de 1914-1915, pela seguinte forma:

Empréstimo de 4 1/2 por cento de 1912 . . .	25.000\$00
Dívida externa, 1.ª, 2.ª e 3.ª séries . . .	683.000\$00
	708.000\$00

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra e interino dos Estrangeiros e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 30 de Janeiro de 1915.—*Manuel de Arriaga—Joaquim Pedro Pimenta de Castro—Pedro Gomes Teixeira—Guilherme Alves Moreira—Herculano Jorge Gahardo—José Joaquim Xavier de Brito—José Nunes da Ponte—Teófilo José da Trindade—Manuel Goulart de Medeiros.*